



COLINHA

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de envio da Declaração do Imposto de Renda 2026 terá início no dia 23 de março às (08:00:00 - horário de Brasília) e terminará do dia 29 de maio às 23:59:59s (horário de Brasília)

EXPECTATIVA DE ENTREGA

A expectativa nacional é de receber dentro do prazo aproximadamente **44 milhões de declarações**. Na tabela abaixo seguem as estimativas por estado:

UF	Previsão	UF	Previsão	UF	Previsão
AC	111.314	MA	648.516	RJ	3.887.681
AL	370.406	MG	4.315.641	RN	444.998
AM	497.801	MS	647.829	RO	307.094
AP	114.901	MT	868.778	RR	97.720
BA	1.739.076	PA	957.504	RS	3.189.563
CE	1.011.813	PB	479.797	SC	2.245.257
DF	960.989	PE	1.167.486	SE	301.438
ES	844.557	PI	367.409	SP	13.724.265
GO	1.467.949	PR	2.934.497	TO	262.134

PAGAMENTO DO IMPOSTO

- Em até 8 quotas mensais, com vencimento no último dia útil de cada mês, até 30 de dezembro.
- Quota de valor mínimo de R\$ 50 e imposto de valor inferior a R\$ 100,00 deve ser pago em cota única.
- Pagamento da primeira quota até 29 de maio.
- **Opção pelo débito automático da 1ª quota ou quota única: até 10 de maio.**
- DARF da destinação aos fundos tutelares da criança, dos adolescentes e da pessoa idosa: até 29 de maio (sem parcelamento)



OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR

Entre os contribuintes que estão obrigados a apresentar a declaração estão aqueles que em 2025:

- receberam rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a **R\$ 35.584,00**.
- receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R\$ 200.000,00**.
- obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto.
- realizaram operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.
- obtiveram receita bruta em relação à atividade rural superior a **R\$ 177.920,00**.
- tiveram, em 31 de dezembro de 2025, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a **R\$ 800.000,00**.
- passou à condição de residente no Brasil no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro de 2025.
- optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, caso o produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de cento e oitenta dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;
- optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
- titular, em 31 de dezembro de 2025, de trust e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 14.754, de 2023.
- auferiu rendimentos do capital aplicado no exterior nas modalidades de aplicações financeiras e de lucros e dividendos de entidades controladas, nos termos dos arts. 2º a 6º-A da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.

Estão, portanto, isentas da declaração as pessoas que receberam até dois salários-mínimos mensais durante 2025, salvo se se enquadrarem em outro critério de obrigatoriedade.

Dica: Dúvida se é obrigado a entregar a declaração? Use o chatbot Léo no site da RFB para saber se está obrigado.

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

No mínimo o valor de R\$ 165,74 e no máximo 20% do imposto de renda devido.



DIRPF MODELO DE DESCONTO SIMPLIFICADO

- Dedução de 20% dos rendimentos tributáveis, limitada a R\$ 16.754,34.

DIRPF MODELO COMPLETO - PRINCIPAIS DEDUÇÕES

- Despesas médicas próprias ou de dependente incluído na declaração.
- Dependentes: R\$ 2.275,08 por dependente.
- Educação: R\$ 3.561,50 por dependente.
- Contribuição à Previdência Social.
- Contribuição à Previdência Privada.

FORMAS DE ELABORAÇÃO

A Declaração pode ser elaborada de duas formas:

- Programa Gerador de Declaração (PGD): o programa é completo, possibilita a importação de informações de declarações auxiliares e pode ser utilizado por qualquer pessoa. Basta possuir acesso à internet para poder baixar no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e enviar a declaração. **Download a partir do dia 20 de março, mas sem transmissão.**
- "Meu Imposto de Renda" para computadores e dispositivos móveis (smartphones e tablets): é obrigatória a autenticação com conta gov.br nos níveis ouro ou prata. **Acesso disponível às 8h do dia 23 de março.**

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

- **Dia 23 de março, às 8h, início da recepção das declarações (PGD e MIR) com a pré-preenchida**
- A estimativa é de chegar a 26.334.000 este ano (60% do total de declarações. Em 2025, foram cerca de 50,3% do total).
- É possível usar a declaração pré-preenchida nas duas formas de elaboração.
- **A responsabilidade é do contribuinte pela atualização das informações.**
- Reduz a incidência em malha fiscal, mas não é garantia.
- Disponível de forma igual em todas as opções de preenchimento.
- Uso exclusivo para usuários com contas gov.br níveis ouro ou prata.
- Terceiros podem usar por meio de autorização e procuração eletrônica.
- Tem informações de contas bancárias no exterior.



NOVIDADES 2026

- **Meu Imposto de Renda (MIR) - Preenchimento e apresentação**
 - Renda Variável não é mais impedimento.
 - Retificar uma declaração feita no PGD.
 - Impressão completa, depois da entrega.
 - Help/ajuda feito na web (manutenção facilitada).
 - Alertas: pagamentos para dependente sem o rendimento, despesa médica alta e inexistência de chave PIX CPF.
- **Pré-preenchida:**
 - Recuperação das informações de pagamento (DARFs);
 - Informações do IRRF de renda variável (comum e Day-Trade);
 - Informações do eSocial (exemplo: empregados domésticos);
 - Otimização na recuperação das informações dos dependentes = núcleo familiar.
- **Mudanças na declaração**
 - Rendimento para os ganhos com apostas de cota fixa (Bets) apurar 15% se ganho maior R\$28.467,20;
 - Novo código de Bem 06.02 para saldos em loterias de cota fixa (Bets) para saldo superior a R\$5.000,00;
 - Identificador de bem com usufruto
 - Campo para raça e cor para titular e dependentes (opcional);
 - Possibilidade de informar o nome social.
- **Malha do IRPF**
 - Otimização dos parâmetros de despesas médicas considerando as informações do ReceitaSaúde;
 - Expectativa de redução de 25% nos parâmetros médicos.

Recibos emitidos pelo ReceitaSaúde em 2025

Ocupação	Quantidade
Fisioterapeuta	2.499.153
Fonoaudiólogo	574.839
Médico	5.204.317
Odontólogo	12.167.262
Psicólogo	9.923.985
Terapeuta ocupacional	94.627
TOTAL	30.464.183



RESTITUIÇÃO

A Receita Federal reduziu cronograma de pagamento das restituições **em quatro lotes** e o início da devolução para o mesmo mês do término do prazo de entrega:

- 1º lote, em 29 de maio de 2026
- 2º lote, em 30 de junho de 2026
- **Lote especial de restituição automática de 2025, em 15 de julho de 2026**
- 3º lote, em 31 de julho de 2026
- 4º lote, em 31 de agosto de 2026

PREVISÃO: RESTITUIR 80% DOS CONTRIBUINTES

Maior prioridade para quem simultaneamente utilizou a pré-preenchida e optou pelo recebimento da restituição via PIX. Algumas categorias de contribuintes têm prioridade legal no recebimento:

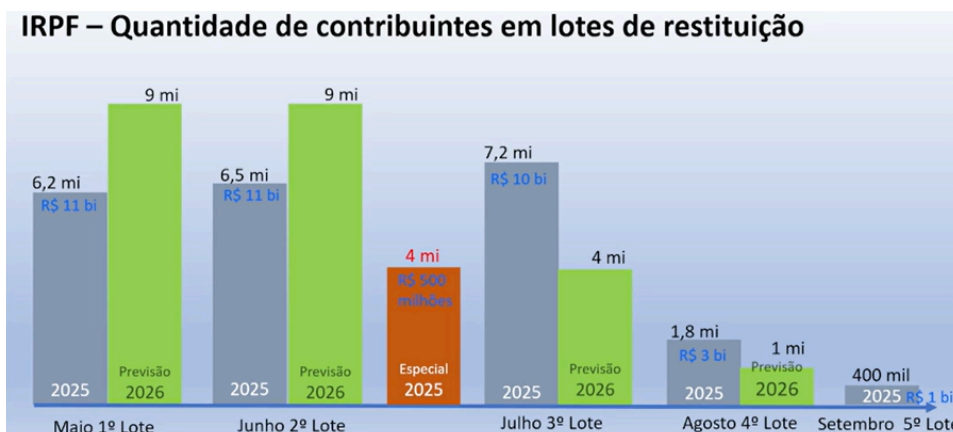
- 80 anos ou mais.
- 60 anos ou mais, portadores de deficiência física ou moléstia grave.
- contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.
- contribuintes que utilizaram a pré-preenchida e optaram por receber a restituição via PIX.
- contribuintes que utilizaram a pré-preenchida ou optaram por receber a restituição via PIX.
- demais contribuintes.

Restituição Automática do IRPF 2025 (CASHBACK)

- Para contribuintes:
 - não estavam obrigados e não entregaram a DIRPF 2025;
 - com direito a restituição de até R\$ 1 mil;
 - com CPF regular e baixo risco fiscal;
 - que possuem chave PIX CPF.
- Será gerada a declaração automática - processamento das informações a partir de 15/junho de 2026. Modelo: Simplificado.
- Conteúdo: informações existentes nas bases da Receita Federal.
- Data do crédito: 15/07/2026, exclusivamente por PIX - Chave CPF
- Declaração passará por todas as etapas do processamento e irá para a fila de espera do lote especial de restituição.
- O contribuinte pode solicitar o cancelamento ou retificar a declaração (inclusive deduções legais).

ESTIMATIVAS:
CONTRIBUINTES ALCANÇADOS: 4 MILHÕES
VALOR DO LOTE: R\$ 500 MILHÕES
MAIOR RESTITUIÇÃO: R\$ 1.000,00
VALOR MÉDIO DE RESTITUIÇÃO: R\$ 125,00

“MECANISMO DE JUSTIÇA FISCAL PARA CONTRIBUINTES QUE POSSUEM DIREITO À RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA MAS, POR NÃO ESTAREM OBRIGADOS, NÃO APRESENTARAM, A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EM 2025.”





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tabela anual ano calendário 2025 / Exercício 2026

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 28.467,20	-	-
De R\$ 28.467,21 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 2.135,04
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15,0%	R\$ 4.679,03
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 8.054,97
Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.853,78

Dedução anual por dependente: R\$ 2.275,08

Limite anual de despesa com instrução: R\$ 3.561,50

Limite anual de desconto simplificado: R\$ 16.754,34

A partir do exercício 2027 (ano-calendário 2026).

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 29.145,60	-	-
De R\$ 29.145,61 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 2.185,92
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15,0%	R\$ 4.729,91
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 8.105,85
Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.904,66

Dedução anual por dependente: R\$ 2.275,08

Limite anual de despesa com instrução: R\$ 3.561,50

Limite anual de desconto simplificado: R\$ 17.640,00

- CPF exigido para dependente e alimentando de qualquer idade, residentes no país.
- Declare todas as suas fontes de renda.
- Se incluir dependente, declare os bens, direitos e rendimentos dele, inclusive bolsa de estágio.
- Acompanhe o processamento da sua Declaração pelo site da Receita na Internet ou por meio de seu dispositivo móvel.
- O programa de transmissão da declaração já vem integrado ao IRPF.
- A destinação de parte do imposto devido na Declaração também poder ser realizado para o fundo de idosos, além do FIA.
- Os principais motivos de malha costumam ser:
 - Omissão de rendimentos sujeitos ao ajuste anual (de titulares e dependentes declarados)
 - Deduções da base de cálculo (principal motivo de dedução – despesas médicas)
 - Divergências no valor de IRRF entre o que consta em Dirf e o que foi declarado pela pessoa física
 - Falta de informação do beneficiário em Dirf, e divergência entre o valor informado entre a DIRPF e a Dirf.
 - Os outros são motivados por deduções do imposto devido, recebimento de rendimentos acumulados, e divergência de informação sobre pagamento de carnê-leão e/ ou imposto complementar

DÚVIDAS?

- Site [Receita Federal](#)
- [Instrução Normativa 2312/2026, de 13 de março de 2026](#)
- [Coletiva de Imprensa](#)